



**ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 20.11.2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h20min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes, justificadamente, os Desembargares Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1000650-81.2019.8.01.0900 de Rio Branco/. Impetrante: Marcílio Laurentino Pires dos Santos, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Impetrado: Secretário de Estado da Polícia Civil do Acre, Impetrado: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva ad causam do IBADE. Acolhida à unanimidade para excluir o IBADE do polo passivo da ação. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 0100195-28.2019.8.01.0000 de Rio Branco/. Impetrante: I. A. C. Indústria e Comércio de Açúcar Importação e Exportação Ltda - Me, Impetrado: Procurador-Geral do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Preliminares: Decadência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Tributária e inobservância dos princípios da ampla defesa e contraditório no processo administrativo fiscal. Análise em conjunto com o mérito. Unânime. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 1001115-74.2019.8.01.0000 de Rio Branco/. Impetrante: Levi de Oliveira Cacau, Impetrado: Secretária de Planejamento e Gestão do Acre - SEPLAG. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Agravo Interno nº 1001115-74.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco/. Agravante: Levi de Oliveira Cacau, Agravado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o Agravo, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Mandado de Segurança nº 1001193-68.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Sheila Costa da Silva, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Educação do Estado do Acre, Impetrado: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Estado do Acre. Relatora a eminente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Prejudicial de mérito: Decadência. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inépcia da inicial. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Litisconsórcio passivo necessário. Análise em conjunto com o mérito. Unânime. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Revisão Criminal nº 1001155-56.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Revisionando: Walce Souza, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro (Revisora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Embargos de Declaração nº 1000396-11.2019.8.01.0900/50000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Embargante: Lucicleudo Almeida de Oliveira, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Embargos de Declaração nº 0100608-75.2018.8.01.0000/50002



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

de Rio Branco/. Embargante: A. L. T. da C. M., Embargado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Pedido de sustentação oral, do Advogado Valdir Perazzo Leite, indeferido, por maioria. Votou pelo deferimento da sustentação oral a Desembargadora Denise Bonfim. Decide o Tribunal, à unanimidade, acolher a questão de ordem para determinar a imediata remessa do processo principal e seus incidentes à Justiça Federal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Presente o Advogado Valdir Perazzo Leite (OAB: 2031/AC).

9) Embargos de Declaração nº 1001558-25.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco/2ª Vara Criminal. Embargante: Valmar Merys Soares das Chagas Junior, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

VISTA

10) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0001592-42.2018.8.01.0003/50000 de Brasileia/Vara Criminal. Embargante: Antonio Manoel de Lima Castro Souza, Embargado: Ministério Público Estadual. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Motivo: "Após a Desembargadora Relatora Denise Bonfim votar pelo desprovemento dos Embargos Infringentes, sendo acompanhada pelos demais Membros, pediu vista o Desembargador Laudivon Nogueira. Divergente o Desembargador Pedro Ranzi que manteve o seu posicionamento proferido no âmbito da Câmara Criminal." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro (Revisora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Francisco Silvano Rodrigues Santiago (OAB: 777/AC).

RETIRADOS DE PAUTA

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro (Revisora): Revisão Criminal nº 1001141-72.2019.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude.

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro (Relatora): Mandado de Segurança nº 1001288-98.2019.8.01.0000 de Rio Branco

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Regina Ferrari (Revisora):, Revisão Criminal nº 1000892-24.2019.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito.

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Samoel Evangelista (Relator): Mandado de Segurança nº 1001436-12.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Em razão da ausência justificada eminente Desembargadora Regina Ferrari (Relatora): Revisão Criminal nº 1000872-33.2019.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Criminal.

Em razão da ausência da eminente Desembargadora Regina Ferrari (Voto-Vista): Mandado de Segurança nº 1002073-31.2017.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h05min, do que, para constar, eu, Djalma Belª. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente em exercício.


Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente em exercício

Publicado(a) no DJE Nº 6491 de 01/02

Datado de 05/12 2019

Donisvaldo de